



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

LEI Nº 88

Modifica texto de lei municipal e
das outras providencias.

A Câmara Municipal de Ipameri decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte reda -
ção o artigo primeiro (1º) da Lei Municipal numero setenta
e quatro (74) de doze (12) de maio de 1953:

"Art.1º - Fica elevada para oito milhões
e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$8.500.000,00) a importan
cia estabelecida no artigo primeiro (1º) da Lei Municip
al numero dezesseis (16) de cinco (5) de maio de 1951,
para limite de um empréstimo a ser contraído pela Pre -
feitura Municipal de Ipameri.

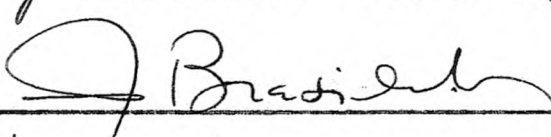
§ 1º - Até a importancia de cinco mi
lhões e cem mil cruzeiros (Cr\$5.100.000,00) desse em -
préstimo será empregada para custeio dos serviços de -
captação e canalização de agua potavel para consumo pu
blico local.

§ 2º - Fica o Prefeito Municipal auto
rizado mais a constituir, em causa propria, podendo pa
ra tanto outorgar a respectiva procuração com os poderes
de estilo, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE GOIÁS procurado
ra da Prefeitura Municipal de Ipameri para fins especi
ais de receber do Governo Federal, pela repartição com
petente, as quotas do Imposto de Renda, distribuidas a
este município nos termos do § 4º do art. 15 da Consti
tuição Federal, delas descontar a importancia necessá
ria para amortização e juros do empréstimo a ser contra
ido, bem como, a dar a referida quota como garantia do a
ludido empréstimo."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na -
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 25 de
Maio de 1954.-


JOSÉ MACHADO - Prefeito


DR. SEBASTIÃO BRASILEIRO - Secretário